



Lei nº 3.985, de 07 de março de 2022.

Cria 05 (cinco) cargos de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art.1º Ficam criados e integrados ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constituído no art. 5º da Lei Municipal nº 3.471, de 12 de dezembro de 2016 e suas alterações, 5 (cinco) cargos de Monitor de Transporte Escolar.

Parágrafo único. As especificações dos cargos criados por este artigo são aquelas constantes no item 1.4.3 do Anexo I da Lei Municipal nº 3.471, de 12 de dezembro de 2016.

Art. 2º O art. 5º da Lei Municipal nº 3.471, de 12 de dezembro de 2016, com a criação dos cargos especificados no art. 1º desta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é constituído pelas seguintes categorias funcionais, caracterizadas em número de cargos, padrões de vencimentos e de carga horária semanal.

DENOMINAÇÃO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS	Nº DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Gari	5	1	40 horas
Cozinheiro	5	2	40 horas
Merendeira	20	2	40 horas
Contínuo	3	2	40 horas
Recepcionista	10	2	36 horas
Recreacionista para Educação Infantil	6	3	36 horas
Jardineiro	3	3	40 horas
Caseiro	3	4	40 horas
Vigilante	5	4	40 horas
Monitor de Transporte Escolar	10	4	40 horas
Monitor de Escola	12	4	40 horas
Auxiliar de Biblioteca	16	6	40 horas
Telefonista	7	6	36 horas
Guia Turístico	1	7	40 horas
Apontador	2	7	40 horas
Atendente de Educação Infantil	20	7	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	10	7	40 horas
Agente de Combate a Endemias	2	8	40 horas
Instrutor de Esportes	1	8	20 horas
Secretário de Escola	14	8	40 horas
Atendente de Farmácia	7	8	40 horas
Eletricista	2	8	40 horas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 07/03/2022.



Lei nº 3.985, de 07 de março de 2022.

Atendente de Consultório Dentário	5	8	40 horas
Almoxarife	3	10	40 horas
Professor de Libras	2	10	20 horas
Músico	2	10	20 horas
Desenhista	1	10	36 horas
Motorista Categoria "D"	10	10	40 horas
Motorista Categoria "E"	3	10	40 horas
Técnico em Agropecuária	2	11	40 horas
Técnico em Segurança do Trabalho	1	11	40 horas
Técnico em Radiologia	1	11	24 horas
Técnico em Informática	3	11	40 horas
Técnico em Enfermagem	20	11	36 horas
Monitor de Informática	4	11	20 horas
Psicopedagogo	2	11	20 horas
Operador de Máquinas Rodoviárias	5	11	40 horas
Operador de Trator Agrícola	6	11	40 horas
Orientador de Atividades p/3ª Idade	2	12	25 horas
Agente Administrativo Auxiliar	10	12	36 horas
Fiscal Ambiental	1	12-A	40 horas
Fiscal Sanitário	3	12-A	40 horas
Fiscal Tributário	2	12-A	40 horas
Médico Veterinário	1	12-A	20 horas
Biólogo	1	13	40 horas
Nutricionista	1	13	40 horas
Médico Auditor Revisor	1	13	12 horas
Gestor Público	1	14	36 horas
Tesoureiro	1	14	36 horas
Médico Veterinário	3	14	40 horas
Enfermeiro	8	14	36 horas
Engenheiro	3	14	30 horas
Assistente Social	4	14	36 horas
Psicólogo	3	14	40 horas
Fiscal de Produção Agropecuária	1	14	36 horas
Engenheiro Agrônomo	1	14	40 horas
Arquiteto	1	14	36 horas
Procurador Jurídico	2	15	40 horas
Dentista - 40h	5	15	40 horas
Farmacêutico	1	15	40 horas
Contador	1	15	36 horas
Coordenador de Controle Interno	1	15	36 horas
Médico	5	15-A	20 horas
Médico Plantonista	3	15-A	20 horas
Médico Ginecologista Obstetra	2	15-A	20 horas
Médico Pediatra	1	15-A	20 horas
Médico Anestesiologista	1	15-A	20 horas
Médico Ginecologista Obstetra e Ultrassonografia	1	15-A	20 horas
Médico Psiquiatra	1	15-A	20 horas
Médico Ginecologista Obstetra e Ultrassonografia	1	16-A	40 horas
Médico Anestesiologista	1	16-A	40 horas
Médico Cirurgião Geral	1	16-A	40 horas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 07/03/2022.



Lei nº 3.985, de 07 de março de 2022.

Médico Clínico Geral	8	16-A	40 horas
Médico Plantonista	4	16-A	40 horas
Médico Ginecologista/Obstetra	3	16-A	40 horas
Médico Pediatra	4	16-A	40 horas

(NR)

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 06 01 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0050 Educação Pública de Qualidade

12 365 0050 2639 0000 Manutenção do Transporte escolar - Pré-escolar

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0050 Educação Pública de Qualidade

12 361 0050 2640 0000 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

12 362 Ensino Médio

12 362 0050 Educação Pública de Qualidade

12 362 0050 2641 0000 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 07 de março de 2022, 61º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 07/03/2022.